



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.373, DE 9 DE AGOSTO DE 2019 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.046, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de área urbana**, oriundo da matrícula nº 20.742 do CRI local, localizado na Rua General Luiz Barbedo, nº 440, Vila Santa Terezinha, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.029.004.013.02-3, que consta pertencer a **Cláudio Aparecido Moro**, portador do RG nº 8.955.311 - SSP/SP e CPF nº 016.191.658-99, casado com **Rosângela Aparecida de Oliveira Moro**, portadora do RG nº 19.188.669 - SSP/SP e CPF nº 139.629.378-70, tudo conforme consta do protocolado nº 2.406/2019, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 20.742..... 1.083,00 m².

II - Situação Pretendida

a) lote A 266,40 m²;

b) lote B 267,10 m²;

c) lote C 274,75 m²;

d) lote D 274,75 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETOS

FOLHA UNICA

ART.: 28027230190557058

TÍTULO

**PROJETO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E DESDOBRO DE
ÁREA URBANA**

LOCAL

RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, Nº 440 , VILA SANTA TEREZINHA

CIDADE

PIRASSUNUNGA

CADASTRO MUNICIPAL

6887. 029.004.013.02-3

PROPRIETÁRIO

CLAÚDIO APARECIDO MORO

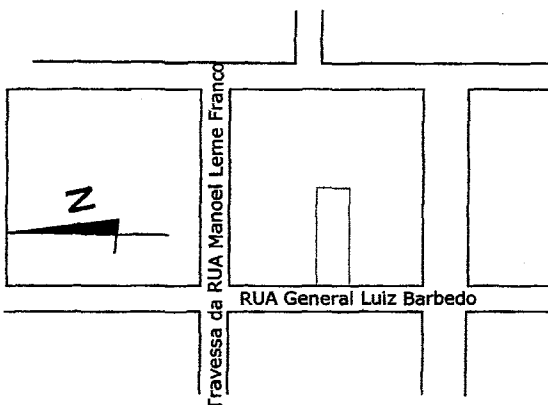
ESCALA

1:300


MATRICULA Nº

20.742

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.


.....
CLAUDIO APARECIDO MORO
CPF - 016.191.658-99
PROPRIETÁRIO

ÁREAS

Situação Retificando

Matricula nº 20.742 = 1.083,00 m²

Lote A: 266,40 m²

Lote B: 267,10 m²

Lote C: 274,75 m²

Lote D: 274,75 m²


.....
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO
RODRIGO TUCUMANTEL
Engº Agrimensor - CREA 5069443448/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° **7.373**
Pirassununga, 9 AGO 2019